



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.063, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as festas carnavalescas, neste ano, iniciam-se dia 14 de fevereiro, sábado, tendo seu término dia 17, terça-feira, que é feriado nacional;

CONSIDERANDO ainda, que no dia imediatamente anterior ao feriado ou seja, segunda-feira, dia 16 e o dia imediatamente posterior, quarta-feira, dia 18 de fevereiro, no horário de 08:00 às 13:00, são improdutivos e antieconômicos ao funcionamento dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo Municipal, nos dias 16(segunda-feira) horário integral e 18(quarta-feira) até às 13:00 horas.

Art. 2º - O disposto neste Decreto é inaplicável às atividades aos órgãos municipais sujeitos a escalas e/ou serviços essenciais, definidos no decreto nº 1.968, de 18 de agosto de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de janeiro de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO